

**LEI Nº 888/2008**

Autoriza o Poder Executivo a conceder Subvenção Social, abre crédito especial e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Macaparana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 6.000,00 ( seis mil reais) destinado a cobrir as despesas relativas a contribuição referenciada no artigo 2º desta Lei e terá a seguinte classificação:

20.06 – Secretaria de Assistência Social

082430017.2089 – Subvenção a Associação Estudantil de Macaparana

3390.43.00 – Subvenções Sociais R\$ 6.000,00

SOMA R\$ 6.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção mensal no valor de 600,00 (seiscentos reais) a Associação Estudantil de Macaparana – AEMAC, cadastrada no CNPJ sob o Nº 09.002.888/0001-76.

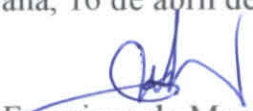
Art. 3º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o artigo 1º desta Lei serão um dos contido nos dispositivos do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Fica incluída no Plano Plurianual a ação referente a presente Lei.

At. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macaparana, 16 de abril de 2008.

  
Mavial Francisco de Moraes Cavalcanti Filho  
- Prefeito -